ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 067/2022

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS

Que fazem o Município de Vespasiano Corrêa/RS, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, localizada na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste município, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MERCADO GMC LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.277.834/0001-20, com sede na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.023, Centro, na cidade Vespasiano Corrêa/RS, neste ato representada pelo seu sócio administrador - Sr. LEONARDO BRANDÃO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7111116691, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF nº 026.835.010-80, residente e domiciliado na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.023, Centro, na cidade de Vespasiano Corrêa/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditamento de Contrato, com fulcro no Convite 007/2022, Edital nº 012/2022 e Contrato nº 041/2022, que passam a fazer parte integrante deste, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes supra identificadas resolvem prorrogar a vigência do Contrato n° 041/2022, que trata da aquisição de alimentos para merenda escolar para o 1º semestre de 2022 e material de limpeza para as Secretarias da Administração, Educação, Saúde e Obras, conforme relação anexa ao Edital 012/2022, a qual contém os

dados sobre os produtos e as quantidades a serem adquiridas, ficando seu prazo de vigor estabelecido de 1º de julho a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais do pacto ora aditado ficam integralmente mantidas.

CLÁUSULA QUINTA – Aplica-se supletivamente para os casos de omissão do presente aditamento, o estabelecido na Lei 8.666/93.

Estando as partes acordadas em todos os termos e condições, assinam o presente aditamento de contrato em duas vias de igual teor e forma.

Vespasiano Corrêa/RS, 28 de junho de 2022.

Tiago M. Ferreira Michelon
CONTRATANTE

Mercado GMC Ltda.
CONTRATADO

Testemunhas:

Fernanda Sperotto
CPF nº 019.913.400-60

Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860-49

Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 84.713